Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Três Passos

Arlei Luis Tomazoni

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

AUTÓGRAFO N~~º~~ 105 DE 2023

Em 22 de agosto de 2023

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Câmara Municipal, na Sessão de 21 de agosto de 2023, aprovou o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N~~º~~ 91, de 2023, de sua autoria, que “autoriza o Poder Executivo a proceder na contratação emergencial de até quatro enfermeiros”, seguindo a redação final para sanção ou veto nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal.



Vereador Diego Hider Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Três Passos

**PROJETO DE LEI N**~~º~~ **91, DE 28 DE JULHO 2023**

Autoriza o Poder Executivo a proceder na contratação emergencial de até quatro enfermeiros.

Art. 1~~º~~ Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, até quatro enfermeiros, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1~~º~~ Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no § 2~~º~~ do art. 250 do Regime Jurídico do Município, Lei Complementar n~~º~~ 18, de 2011, bem como direitos e obrigações estabelecidos no Plano de Cargos e Funções e Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

§ 2~~º~~ Os contratos terão vigência de seis meses desde a data de sua assinatura, renovável uma única vez, se necessário, por igual período.

§ 3~~º~~ A carga horária do contrato será de quarenta horas semanais.

§ 4~~º~~ A remuneração do profissional de que trata esta lei será Padrão 10, previsto na Lei Municipal n~~º~~ 5.496, de 17 de setembro de 2019.

§ 5~~º~~ As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme necessidade emergencial apresentada, observando os dispositivos vigentes.

Art. 2~~º~~ Para o exercício da função de que trata esta lei, o candidato deverá possuir ensino superior completo, habilitação legal para o exercício do cargo de enfermeiro, com registro definitivo na entidade de classe.

Art. 3~~º~~ O candidato ao preenchimento da vaga prevista nesta Lei será selecionado de acordo com a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado n~~º~~ 061/2021.

Art. 4~~º~~ As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.077 Manutenção do atendimento ambulatorial e domiciliar da Saúde da Família – ESF

415 – 3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal

Art. 5~~º~~ Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.